



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 1526/2025

De 25 de fevereiro de 2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos I, II e III do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021, de 24 de novembro de 2021, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 1507/2024 de 02 de julho de 2024 e suas alterações.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 374.200,00 (trezentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2025 - Lei Municipal nº 1518/2024, de 10 de dezembro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>10.301.0023.1.206</b>	<b>AQU. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM</b>	<b><u>200.000,00</u></b>
300.066	Aquisição de Equip. e Material Permanente	
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-02)	100.000,00
300.068	Equip. Permanente Demanda 070522	
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-02)	100.000,00
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>08.241.0032.2.007</b>	<b>PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO</b>	<b><u>12.500,00</u></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



500.010	Brasil – Fundo Municipal de Assist. Social	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-01)	12.500,00
<b>08.243.0033.2.109</b>	<b>PROJETO FAZENDO ARTE</b>	<b><u>27.100,00</u></b>
500.058	Projeto Fazendo Arte	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-05)	15.600,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	10.200,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-05)	1.300,00
<b>08.244.0003.2.012</b>	<b>BOLSA FAMILIA - IGD</b>	<b><u>65.000,00</u></b>
500.019	FNAS – Gestão Bolsa Família	
(xxxx) 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F-05)	65.000,00
<b>08.244.0003.2.074</b>	<b>SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO VIN.</b>	<b><u>10.000,00</u></b>
500.018	FNAS – Proteção Social Básica	
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	10.000,00
<b>08.244.0003.2.111</b>	<b>OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS</b>	<b><u>19.600,00</u></b>
500.064	Vigilância Socioassistencial	
(0162) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-02)	19.600,00
<b>08.244.0003.2.111</b>	<b>OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS</b>	<b><u>40.000,00</u></b>
500.060	FNAS – Programa Auxilio Brasil	
(xxxx) 33.90.30.00	Material de Consumo – (F-05)	10.000,00
(xxxx) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J. (F-05)	15.000,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-05)	15.000,00
<b>Total .....</b>		<b>374.200,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – R\$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4.320/64.

II – R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se da abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento de despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de fevereiro de 2025.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças